



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE PESSOAL

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP. 65.074-220, São Luis/MA; Fone (98) 20168426; E-mail: protocolodp4@gmail.com

EDITAL- PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019-DP/4-SS Inativos

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, §1º, inciso I e II, da Lei Estadual nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, divulga para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas a selecionar **praças da reserva remunerada** da Polícia Militar do Maranhão para realização de tarefa por prazo certo, para desenvolverem **atividades de segurança patrimonial**, bem como selecionar **oficiais da reserva remunerada**, neste caso, **para desenvolverem atividades de planejamento e coordenação das atividades de segurança patrimonial**, conforme a necessidade, na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA), devendo os candidatos obedecer às seguintes condições:

I - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

A seleção ocorrerá em duas etapas, adotando-se em ordem cronológica.

1. A primeira etapa consistirá na análise dos documentos exigidos por ocasião das inscrições neste Processo Seletivo;
2. A segunda etapa consistirá na avaliação de saúde dos candidatos pela Junta Militar de Saúde da PMMA;
3. A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas será coordenada por uma Comissão de Seleção presidida pelo Comandante Geral da PMMA.

II - DAS VAGAS

1. Serão destinadas **20 (vinte)** vagas para os postos de vigilância existentes na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que serão ocupadas por praças de qualquer graduação, e **01 (uma)** vaga para oficial de qualquer posto, que será o coordenador, totalizando **21 (vinte e uma)** vagas;
2. As vagas destinadas serão para contratação imediata, sendo que os candidatos serão classificados na sede da Assembleia Legislativa, localizada Av. Jerônimo de Albuquerque, 7200, Calhau- CEP 65074-220.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições neste Processo Seletivo estarão abertas no período de **04 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, das 07h30 às 13h30**;

2. Os interessados deverão encaminhar à Diretoria de Pessoal, através da Ajudância Geral, o seu requerimento devidamente assinado pelo Chefe da Subseção de Inativos (DP/4), com os anexos constantes do item IV deste Processo;

3. O Candidato que se inscreveu no Processo Seletivos nº 002/2019-DP/4(SSP/MA) poderá, por meio de requerimento, solicitar a migração para este Processo Seletivo, observado a validade da avaliação médica de saúde (JMS);

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. Os interessados deverão anexar ao requerimento, no ato da inscrição, os seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade Militar, cópia do Contra-Cheque, cópia do CPF, cópia do Comprovante de Residência e cópia do Ato ou Diário Oficial ou Boletim Geral que publicou sua transferência para a Reserva Remunerada;

2. Os candidatos deverão anexar ainda, no ato da inscrição, as Certidões Negativas: da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça Militar;

3. Deverão ainda apresentar os seguintes exames médicos: Teste Ergométrico com Laudo cardiológico e Glicemia em Jejum, com parecer da Junta Médica de Saúde;

V – DOS REQUISITOS

1. Ser Oficial ou Praça PM da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Maranhão.
2. Possuir até o último dia das inscrições as seguintes idades limites:

DISCRIMINAÇÃO	SEXO	IDADE LIMITE
Oficial	Masculino	61 (sessenta e um) anos
	Feminino	56 (cinquenta e seis) anos
Praça	Masculino	59 (cinquenta e nove) anos
	Feminino	54 (cinquenta e quatro) anos

3. Não ter sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de prisão;

4. Não ter sido condenado por qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;

5. Não ter sido condenado por crime no foro militar ou por crime ou por contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;

6. Não ter sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço policial militar ou que afete a moralidade da Corporação;

7. Não estar respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina e Sindicância, podendo ser indicado caso nada tenha sido apurado contra o mesmo;
8. Não estar respondendo a processo crime na justiça;
9. Não estar na Corporação em função de medida liminar;
10. Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;
11. Ser julgado APTO após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde da PMMA;
12. Tiver parecer favorável do Diretor de Pessoal da PMMA.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A seleção dos candidatos obedecerá ao cronograma abaixo, sob responsabilidade da Diretoria de Pessoal.

ETAP A	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL	DATA	HORA
1ª Etapa	Análise de documentos	Diretoria de Pessoal	De 04 a 18/12	07h30 às 13h30
2ª Etapa	Junta Militar de Saúde	QCG	09 e 16/12	08h00 às 12h00

2. A 2ª etapa será constituída pela Avaliação Médica e ficará a cargo da Junta Militar de Saúde da PMMA;

a) Esta etapa será de caráter eliminatório, devendo o candidato se apresentar na Junta Militar de Saúde da PMMA com os seguintes exames:

- 1) Teste Ergométrico com laudo cardiológico;
- 2) Glicemia em jejum;

b) A Junta Militar de Saúde funcionará no Quartel do Comando Geral em São Luís, das 08:00 horas às 12:00 horas.

c) Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar algum dos exames à JMS.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DAS VAGAS

1. Serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos considerados APTOS na primeira e segunda etapa;

2. Para estar em condições de ser indicado, o candidato deverá ter preenchido todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo;

3. A indicação para o preenchimento das vagas será de competência do Presidente da Assembleia Legislativa, atendendo a conveniência e a necessidade, de acordo com as vagas existentes.

VIII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. De acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, que disciplina as normas referentes à matéria, fica determinado que os policiais militares indicados serão designados para realização de tarefa por prazo certo no período de 36 (trinta e

seis) meses, podendo ser renovado apenas uma vez por igual período, conforme artigo 4º, § 2º da referida Lei;

2. A Diretoria de Pessoal (DP/4) providenciará ampla divulgação do Processo Seletivo na mídia, incluindo o site da PMMA, através da 5ª Seção do EMG, contudo, deverá providenciar a remessa para publicação no Boletim Geral e/ou Diário Oficial;

3. A distribuição dos praças será exclusivamente para os postos de serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

4. O oficial e praças selecionados, respectivamente, para desenvolverem atividades de coordenação e segurança patrimonial, utilizarão armamentos e equipamentos utilizados pelos policiais militares da ativa fornecidos pela Assembleia Legislativa, podendo ser utilizado armamento e equipamento próprio no caso de indisponibilidade, desde que registrado e devidamente autorizado pelo Comando da Corporação;

5. A ALEMA se encarregará do fornecimento do fardamento, caso necessário, aos policiais militares convocados para o exercício das atividades, além da alimentação, obedecido o disposto no art. 5, §2º da lei nº 6.839, de 14/11/96;

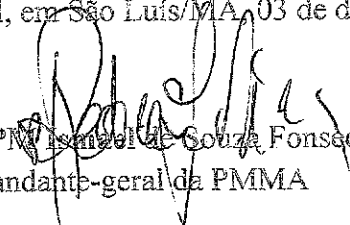
6. Para o exercício das atribuições aqui relacionadas, a ALEMA retribuirá financeiramente o equivalente a 40% sobre o subsídio do posto do oficial, e 40% da graduação da praça, conforme o anexo I deste edital;

7. O serviço seguirá as jornadas de trabalho de 14h e 24h, salvo as peculiaridades do efetivo e dos postos de serviço;

8. Deverá a Polícia Militar, por solicitação da ALEMA, substituir, dentre os inscritos e não selecionados, quando previstas uma das hipóteses do art. 7º da nº 6.839, de 14/11/96;

9. Os casos omissos serão resolvidos e disciplinados pelo Comando da PMMA.

Quartel do Comando Geral, em São Luís/MA, 03 de dezembro de 2019.


CEL QOPM Ismael de Souza Fonseca
Comandante-geral da PMMA